



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARECER Nº 1/2024/AUDGER
PROCESSO Nº 35014.105062/2024-18
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

ASSUNTO: **Parecer da Auditoria-Geral sobre a prestação de contas anual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativa ao exercício 2023.**

1. Introdução

Em consonância com o disposto no art. 16 da IN SFC/CGU nº 5, de 2021, o presente parecer expressa opinião de caráter geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do INSS e do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) para fornecer segurança razoável quanto:

- a) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- b) à conformidade legal dos atos administrativos;
- c) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- d) ao atingimento dos objetivos operacionais.

Além das normas de auditoria aplicáveis ao setor público federal, a opinião da Auditoria-Geral do INSS (AUDGER) é embasada no Relatório de Gestão do INSS, referente ao exercício 2023, sítios eletrônicos do INSS na internet e intranet, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas do INSS e do FRGPS, bem como nos sistemas e bases cadastrais institucionais.

Ainda, no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) referente ao exercício 2023, que compila as informações e resultados do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e demais atividades de auditoria executadas no período. São também considerados os trabalhos executados por outros provedores de avaliação (CGU e TCU), de acordo com o § 1º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5, de 2021.

2. Aderência da prestação de contas aos normativos

A prestação de contas foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art. 9º da IN TCU nº 84, de 2020, apresentando as exigências do inciso I do art. 8º da referida norma, disponíveis no site do INSS (<https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas>). Com relação à alínea “c” do citado inciso, registre-se que as informações sobre ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela Autarquia se encontram desatualizadas.

Não se verifica a disponibilização de links para acesso aos relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e de controle externo durante o exercício financeiro de 2023, conforme exigência do § 4º do art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020.

As demonstrações contábeis e as notas explicativas relativas ao INSS e ao FRGPS foram

publicadas no sítio do INSS na internet, atendendo ao disposto no inciso II do art. 8º e no inciso II e § 1º do art. 9º, ambos da IN TCU nº 84, de 2020, c/c art. 7º da DN TCU nº 198, de 2022.

As informações sobre a governança do FRGPS, incluindo as instituições responsáveis pela gestão de seus ativos, passivos, receitas e despesas, bem como os órgãos de arrecadação e cobrança de receitas (art. 5º, § 2º, da DN-TCU nº 198/2022), estão parcialmente contempladas no item 2 (“Informações Gerais”) das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do FRGPS do exercício 2023, o qual apresenta exclusivamente as informações disponíveis ao INSS pois, em razão da existência de gestão compartilhada do FRGPS com o INSS, Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Justiça Federal, a Autarquia não possui controle sobre os processos.

O Relatório de Gestão foi elaborado na forma de relato integrado, de acordo com o disposto no inciso III e § 1º do art. 8º da IN TCU nº 84, de 2020, com observância dos elementos de conteúdo exigidos no anexo da DN TCU nº 198, de 2022 e princípios constantes no art. 4º de referida IN.

O rol de responsáveis das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), previsto no inciso IV do art. 8º da IN TCU nº 84, de 2020, foi elaborado e publicado atendendo aos requisitos do art. 7º de mesma norma, estando dispensada a publicação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do endereço de correio eletrônico institucional dos responsáveis, conforme art. 30 da DN TCU nº 198, de 2022.

Do exposto, conclui-se que a prestação de contas do INSS, referente ao exercício de 2023, constituída pelas informações disponibilizadas no portal do INSS na internet, pelas demonstrações contábeis do INSS e do FRGPS, acompanhadas das respectivas notas explicativas, pelo relatório de gestão elaborado na forma de relato integrado e pelo rol de responsáveis da UPC, a despeito da ausência de publicação de algumas informações, atende às finalidades e aos princípios estabelecidos, apresentando-se, em seu conjunto, aderente às exigências dos arts. 8º e 9º da IN TCU nº 84, de 2020, e à DN TCU nº 198, de 2022.

3. Conformidade legal dos atos administrativos

A conformidade legal dos atos administrativos foi avaliada a partir dos trabalhos de auditoria realizados pela AUDGER e CGU, concluídos no exercício 2023.

Em relação aos trabalhos da AUDGER, nas atividades de Gestão Interna, foram avaliados os seguintes objetos: processo de execução das despesas de exercícios anteriores, processo de gestão de restos a pagar, contratação direta por dispensa de licitação, processo de registros contábeis de créditos administrativos em dívida ativa, processo de gestão da folha de pagamento dos servidores do INSS, processo de planejamento de aquisições de Tecnologia da Informação, processo de Gestão de demandas por soluções de TIC e serviço de teleatendimento da Central 135.

Na área de Benefícios, foram realizadas as seguintes ações: processo de pagamento de benefícios decorrentes de decisões judiciais, processo de reativação de benefícios, gestão da fila de requerimentos, gestão da fila de manutenção de benefícios, fluxo de consultas técnicas entre as áreas de Reconhecimento de Direitos, processo de acerto pós-perícia e processo de reconhecimento de direitos das espécies de benefícios B57 (Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor) e B88 (Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa).

Os resultados dos referidos trabalhos de auditoria estão divulgados no sítio oficial do INSS na internet (disponíveis por meio do link: <https://www.gov.br/INSS/pt-br/acesso-a-informacao/auditoria/planejamento-e-resultados>).

Em relação às auditorias realizadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), destaca-se a avaliação dos seguintes processos: concessão automática de benefícios, prova de vida no INSS, emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e averbação de tempo de serviço e BMOB - Bônus instituído pela Lei nº 13.846/2019.

Os atos administrativos que, após avaliados, ensejaram ajuste, cessação ou suspensão de objetos, apuração de responsabilidade ou reposição de bens e valores foram considerados não conformes e resultaram em recomendações voltadas tanto ao saneamento das inconformidades, quanto à melhoria dos processos de trabalho avaliados.

Assim, com base nas avaliações executadas e considerando a relevância das fragilidades identificadas, conclui-se pela necessidade e oportunidade de se aprimorar o processo de governança, gestão de riscos e os controles internos existentes.

4. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

As demonstrações contábeis e notas explicativas relacionadas ao INSS e ao FRGPS, conforme estabelecido na IN TCU nº 84/2020, foram devidamente divulgadas no site oficial da Autarquia assegurando a transparência na prestação de contas.

O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras foi avaliado a partir dos trabalhos de auditoria realizados pela AUDGER, CGU e TCU.

Em relação aos trabalhos realizados pela AUDGER, foram considerados: o processo de execução das despesas de exercícios anteriores; o processo de gestão de restos a pagar e o processo de registros contábeis de créditos administrativos em dívida ativa.

No que concerne aos trabalhos realizados pela CGU, foram considerados: o processo de compensação financeira entre regimes previdenciários e o processo de instituição do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União.

Com relação aos trabalhos realizados pelo TCU, foram consideradas as auditorias financeiras nas demonstrações contábeis do FRGPS referentes aos exercícios de 2020 e de 2021, bem como a auditoria financeira integrada com conformidade nos ciclos contábeis de créditos previdenciários não tributários, de compensações previdenciárias e de benefícios, que integram as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2022 do FRGPS.

Os trabalhos acima resultaram em recomendações voltadas tanto ao saneamento das inconformidades, quanto à melhoria dos mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Em que pese as fragilidades evidenciadas em tais trabalhos, pode-se registrar que a implementação por parte da área gestora, responsável pelo atendimento das recomendações emitidas pela AUDGER e pelo TCU, inclusive em outros trabalhos, contribuíram para o saneamento de significativas vulnerabilidades no exercício de 2023, relacionadas à contabilização dos possíveis créditos em favor do órgão pendente de decisão judicial no TCU; ao controle e atualização dos registros de créditos administrativos e por danos ao patrimônio; à implementação de ações e controle dos processos administrativos passíveis de instauração e cadastro de TCE; ao controle e contabilização dos imóveis do FRGPS e plano de transferência de gestão dos imóveis e evidenciação dos direitos e obrigações do FRGPS, dentre outros.

Com base nos resultados dos trabalhos realizados pela AUDGER, CGU e TCU e nas informações obtidas junto à unidade do INSS responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, depreende-se que os controles internos fornecem segurança razoável quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e asseguram transparência e fidedignidade dos saldos apresentados nos demonstrativos do exercício de 2023.

Ressalta-se que a certificação da confiabilidade das demonstrações contábeis, na forma da IN TCU nº 84, de 2020, e da DN-TCU nº 198, de 2022, é de responsabilidade do Tribunal de Contas da União, conforme Anexo I da Portaria TCU nº 75, de 2023.

5. Atingimento dos objetivos operacionais

O estabelecimento das ações e projetos vinculados ao planejamento estratégico representa os meios para o atingimento dos objetivos organizacionais, assim como os parâmetros para atuação da gestão. Para o alcance dos resultados pretendidos leva-se em consideração a adequada análise do contexto situacional, que inclui a capacidade operacional da organização e o estabelecimento de metas realistas e significativas, bem como o efetivo monitoramento e controle da execução.

A Resolução CEGOV/INSS nº 26, de 31 de agosto de 2022, alterada pelas Resoluções CEGOV/INSS nº 31, de 2 de agosto de 2023, e nº 36, de 13 de dezembro de 2023, aprovou o Plano de Ação do INSS para o exercício de 2023.

De acordo com as informações constantes do Relatório de Gestão, do total de 50 ações e projetos, 11 (22%) tiveram suas metas integralmente cumpridas, sendo que em 3 dessas não foram identificados elementos suficientes para sua certificação.

Em 7 (14%) ações e projetos o percentual de atingimento da meta prevista superou 80%, enquanto que em 20 (40%) ações o cumprimento da meta foi inferior a 50%. Em 12 (24%) ações e projetos a meta alcançada ficou entre 51 a 79%.

Destaca-se que os resultados obtidos em relação às metas estabelecidas demonstram a necessidade e oportunidade do aprimoramento dos mecanismos gerenciais existentes para garantir o monitoramento contínuo e, consequentemente, o alcance dos objetivos operacionais e estratégicos definidos pela Administração.

6. Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controle internos

O Sistema de Governança do INSS (SG-INSS) foi instituído pela Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, e é integrado pelo Comitê Estratégico de Governança (CEGOV), Comitês temáticos de apoio à governança, Auditoria-Geral e Corregedoria-Geral.

Conforme art. 9º do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, a Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação - DIGOV reúne o conjunto de competências regimentais ligadas à coordenação, execução e monitoramento das atividades relacionadas à governança, gestão de riscos, integridade e controles internos da autarquia.

No que diz respeito à governança, gerenciamento de riscos e controles internos é importante destacar que foram publicados normativos em 2023 no âmbito da Autarquia, abrangendo aspectos relevantes para a gestão eficaz. Esses normativos abordam desde a implementação de sistemas e metodologias específicas até a regulamentação de procedimentos relacionados à privacidade, conformidade e continuidade dos negócios.

O gerenciamento de riscos, cuja metodologia foi aprovada pela Resolução CEGOV/INSS nº 20, de 20 de maio de 2022, foi integrado a um sistema próprio (SISGR/INSS) a fim de aprimorar segurança e confiabilidade dos dados e informações, facilitar o acesso, a produção e a utilização das informações dos riscos mapeados e servir como ferramenta de apoio das rotinas de gerenciamento. Ainda, conforme exposto no Relatório de Gestão, a ação “6.1.2 - Realizar o gerenciamento de riscos em processos de trabalho priorizados” contida no Plano de Ação do INSS para 2023 teve sua meta superada.

No que se refere às recomendações de auditoria enquadradas na categoria “aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos”, embora tenham sido identificadas deficiências na adoção de mecanismos para melhoria dos aspectos relacionados à governança, verifica-se o aumento no número de recomendações implementadas em 2023 em relação ao ano anterior.

Dentre os trabalhos de auditoria realizados em 2023, destaca-se a ação relacionada à gestão da fila de requerimentos, voltada, exclusivamente, para os aspectos estratégicos e de governança (disponível por meio do link: https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio_de_avaliacao_2022_gestao_da_fila_de_requerimentos-copia.pdf).

As recomendações emitidas no âmbito desta ação requereram a implantação de mecanismos de controles sistêmicos ou procedimentais – capazes de assegurar maior transparência, segurança, otimização de recursos e aperfeiçoamento da gestão dos requerimentos em fila para análise e ainda o aprimoramento dos mecanismos gerenciais de comunicação e monitoramento.

A implementação das medidas acima mencionadas reflete empenho da gestão em consolidar a governança, a gestão de riscos e os controles internos nos processos do INSS. No entanto, a relevância das deficiências apontadas nas recomendações pendentes de implementação evidencia a necessidade e

oportunidade de aperfeiçoar os processos de trabalho e o desempenho institucional.

7. Opinião geral

Com base nas auditorias finalizadas em 2023 e considerando a fundamentação legal que norteou a análise desta Auditoria, opina-se que os processos de governança, gestão de riscos e de controles internos não foram suficientes para garantir segurança razoável em relação à conformidade legal dos atos administrativos e o alcance dos objetivos operacionais.

Já os controles internos, fornecem segurança razoável quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e asseguram a fidedignidade dos saldos apresentados nos demonstrativos do exercício de 2023, havendo transparência quanto às fragilidades na elaboração de tais informações.

A prestação de contas do INSS apresenta-se, em seu conjunto, aderente às exigências dos arts. 8º e 9º da IN TCU nº 84, de 2020, e à DN TCU nº 198, de 2022.

Brasília/DF, 28 de março de 2024.

ANTONIO SERGIO ALEGRE

Auditor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALEGRE, Auditor-Geral**, em 28/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **15483332** e o código CRC **80478F2C**.

Referência: Processo nº 35014.105062/2024-18

SEI nº 15483332